



Instituto Politécnico de Bragança
e
Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança



**CONTRATO DE COOPERAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO DO
PORTAL BCD – www.bcd.pt.**

Primeiro Outorgante: Instituto Politécnico de Bragança, adiante designado por IPB, npc: 600 013 758, representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Dionísio Afonso Gonçalves, com sede no Campus de Santa Apolónia, 5301-854 Bragança.

Segundo Outorgante: Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança, adiante designada por ACISB, npc: 501 136 401, representada pelo seu Presidente, Eng. António José Monteiro de Carvalho, com sede na Avenida Sá Carneiro, Edifício Parque – 3º Andar, 5300-252 Bragança.

Ambas as partes celebram o presente contrato, com o objectivo de criar uma parceria para a exploração do Portal BCD – Portal Bragança Comunidade Digital – www.bcd.pt, que se enquadra nos objectivos do protocolo em vigor, assinado pelas duas partes em 1994, e rege-se pelas cláusulas seguintes:

1º Propriedade

O Portal BCD é propriedade do IPB.

2º Objectivos

1. Dinamizar um portal de referência, com conteúdos e informação de qualidade permanentemente actualizado.
2. Disponibilizar um serviço de correio electrónico gratuito.
3. Promover entidades e suas actividades através de banner's publicitários.
4. Disponibilizar presenças na Internet a instituições privadas sem fins lucrativos, sob o domínio do bcd.pt.

3º Abrangência

O Portal BCD disponibiliza conteúdos e informação de carácter regional para um público nacional.

4º Competências

1. No âmbito desta cooperação, compete a ACISB:
 - a) Manter e actualizar os conteúdos e as notícias do Portal BCD, com excepção para as áreas reservadas ao IPB ;
 - b) Explorar toda a publicidade do Portal BCD;
 - c) Disponibilizar um servidor para o alojamento web;

2. Compete ao IPB, através dos Serviços de Informática:

- a) Desenvolver e manter uma ferramenta de Portal, flexível e de fácil utilização, que permita uma gestão descentralizada;
- b) Desenvolver e manter uma ferramenta de correio electrónico;
- c) Disponibilizar um servidor para o correio electrónico.

5º Responsabilização

Os conteúdos e notícias disponibilizadas no Portal BCD devem estar de acordo com a política editorial, e são da exclusiva responsabilidade da ACISB, com excepção para as áreas reservadas ao IPB.

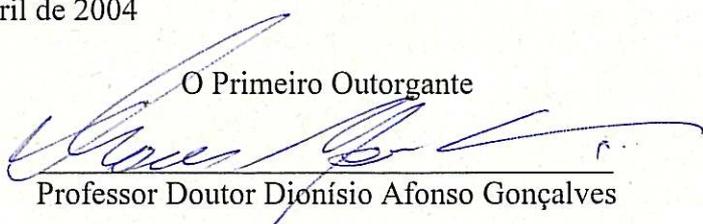
6º Disposições Finais

1. O presente Contrato entra em vigor em 5 de Abril de 2004 e tem a duração de dois anos, prorrogáveis por igual período.
2. As cláusulas do presente Contrato poderão ser revistas anualmente a partir da data da sua assinatura.
3. Este contrato poderá ser rescindido por comum acordo ou por uma das partes, devendo neste caso, a outra ser notificada com uma antecedência mínima de três meses.
4. Todas as situações omissas serão resolvidas, em primeira instância, de comum acordo entre ambas as partes e, em última instância, pelo IPB.

O presente contrato é elaborado em dois exemplares assinados por ambas as partes, ficando um na posse do Instituto Politécnico de Bragança e outro na posse da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança.

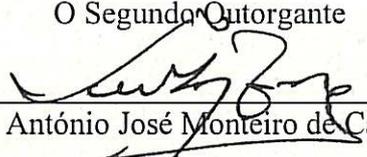
Bragança, 5 de Abril de 2004

O Primeiro Outorgante



Professor Doutor Dionísio Afonso Gonçalves

O Segundo Outorgante



Eng. António José Monteiro de Carvalho